

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE
ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER

PETIÇÃO N.º 8/XIII

Alteração da Legislação Regional sobre Inspeções Periódicas a Motociclos na RAA,
Decreto Legislativo Regional n.º 18/2004/A, de 13 de maio, alterado pelo Decreto
Legislativo Regional n.º 40/2006/A, de 31 de outubro

NOVEMBRO DE 2024



INTRODUÇÃO

A 29 de agosto de 2024, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a presente petição, à qual foi atribuído o n.º 8/XIII, intitulada «Alteração da Legislação Regional sobre Inspeções Periódicas a Motociclos na RAA, Decreto Legislativo Regional n.º 18/2004/A, de 13 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 40/2006/A, de 31 de outubro», subscrita por 8 cidadãos, cujo primeiro signatário é o senhor Luís Miguel Braga Cabral

Por despacho do Presidente da Assembleia Legislativa Regional da Região Autónoma dos Açores, a mesma foi remetida à Comissão Especializada Permanente de Economia, para relato e emissão de parecer, por se tratar de matéria da competência desta.

A Comissão de Economia reuniu no dia 19 de setembro de 2024, presencialmente ou com recurso a meios telemáticos, para apreciação e relato da Petição n.º 8/XIII - Alteração da Legislação Regional sobre Inspeções Periódicas a Motociclos na RAA, Decreto Legislativo Regional n.º 18/2004/A, de 13 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 40/2006/A, de 31 de outubro.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O direito de petição enquadra-se no âmbito do artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa e exerce-se nos termos do disposto no artigo 9.º do anexo da Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, que aprovou a terceira revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, nos artigos 189.º a 193.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e na Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na sua atual redação.

A apreciação da petição e a elaboração do respetivo relatório cabe à Comissão Especializada Permanente competente em razão da matéria, nos termos do disposto nos artigos 190.º e 191.º do Regimento, bem como do n.º 4 do artigo 73.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Considerando que a matéria da presente Petição incide sobre *transportes*, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Economia, nos termos do artigo 5.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2024/A, de 8 de abril, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.



CAPÍTULO II

ADMISSIBILIDADE

Verificada a conformidade do exercício do direito de petição com os requisitos legais fixados na Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na sua redação atual, e com o artigo 189.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a Comissão de Economia procedeu à apreciação da sua admissibilidade nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 190.º do Regimento, e deliberou admiti-la, por maioria, em reunião ocorrida a 19 de setembro de 2024, tendo tal decisão sido comunicada formalmente ao primeiro subscritor.

De referir que apesar da petição apresentar 8 subscritores, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na sua atual redação, apenas 7 possuem correta identificação.

CAPÍTULO III

OBJETO DA PETIÇÃO

Os peticionários, «legítimos representantes das associações, preocupados com a justiça e adequação das normas que regem a inspeção de motociclos na Região Autónoma dos Açores», vêm, através deste instrumento de participação cívica, «solicitar a alteração legislativa referente às inspeções periódicas obrigatórias».

Neste contexto, e considerando «O Decreto-Lei n.º 29/2023, de 5 de maio, terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 144/2012, de 11 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 100/2013, de 25 de julho, e 144/2017, de 29 de novembro, que aprova o regime de inspeções técnicas de veículos a motor e seus reboques, adequando-o à Diretiva 2014/45/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de abril de 2014, e transpondo a Diretiva Delegada (UE) 2021/1717, da Comissão, de 9 de julho de 2021, Decreto Legislativo Regional n.º 18/2004/A, de 13 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 40/2006/A, de 31 de outubro, e a Circular n.º 5/SCTT/2012, de 31 de agosto, da Região Autónoma dos Açores», expõem o seguinte:

«1. **Desigualdade nas inspeções:** Não podem os proprietários de motociclos (independentemente da cilindrada) da Região Autónoma dos Açores continuar a ser lesados em relação aos demais motociclistas do continente português, conforme estipulado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2004/A, de 13 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 40/2006/A, de 31 de outubro, e pela Circular n.º 5/SCTT/2012, de 31 de agosto.

2. **Inadequação das inspeções:** A obrigatoriedade de inspeções periódicas anuais a motociclos, independentemente da cilindrada, após o quarto ano de matrícula, não se afigura ajustada à realidade açoriana, face ao reduzido número de motociclos em circulação e ao baixo índice de sinistros nas estradas regionais.



3. **Causa dos acidentes:** Embora não existam estatísticas específicas para acidentes envolvendo motociclos e ciclomotores nas estradas açorianas, a perceção é de que uma percentagem muito reduzida desses acidentes tem como causa direta uma falha técnica dos veículos.
4. **Campanhas de sensibilização:** É imperativo que as Estados-Membros da União Europeia promovam campanhas de sensibilização voltadas para os proprietários de veículos, incentivando boas práticas e hábitos de verificação básica dos seus veículos como a melhor forma de proteção e prevenção.
5. **Inspeções simples e acessíveis:** As inspeções devem ser relativamente simples, rápidas e pouco onerosas.»

Concluem, os peticionários, no documento entregue, solicitando que «seja introduzida uma alteração legislativa ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/2004/A, de 13 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 40/2006/A, de 31 de outubro, conforme proposto na legislatura anterior (Proc.º 105/96/XII, de 11/09/2023), para que os motociclos equipados com um motor de combustão com cilindrada superior a 125 cm³ tenham uma periodicidade de inspeção periódica de cinco anos após a data da primeira matrícula e, posteriormente, de dois em dois anos, bem como uma tarifa única, baseada na atual tarifa praticada pelos Centros de Inspeção Técnica para ciclomotores, reduzida a metade em caso de reinspeção.»

CAPÍTULO IV

DILIGÊNCIAS EFETUADAS

Na reunião da Comissão, ocorrida a 19 de setembro de 2024, esta deliberou ouvir, presencialmente ou com recursos a meios telemáticos, o primeiro subscritor da petição, o senhor Luís Miguel Braga Cabral, o membro do Governo com competência na matéria e a Prevenção Rodoviária Açoriana.

Deliberou, igualmente, solicitar pareceres escritos ao Comando Regional dos Açores da PSP, ao Comando Territorial dos Açores da GNR e à ASP - Associação Portuguesa de Seguradoras.

De referir que o Comando Territorial dos Açores da GNR e a APS - Associação Portuguesa de Seguradoras emitiram parecer, os quais se encontram anexos ao presente relatório e dele fazem parte integrante.

Da Audição de Luís Miguel Braga Cabral, ocorrida a 30 de setembro de 2024:

<https://video.alra.pt/Asset/Details/ff6bb4f4-8613-4b33-9ea7-699db74d7cc2>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Na qualidade de primeiro peticionário, o senhor Luís Miguel Braga Cabral, representante do Clube Motard de Santa Maria, inicia a sua intervenção referindo que desde há alguns anos que tem sido recorrente a abordagem do tema das inspeções e tentativas de alteração das inspeções a nível regional, algo que este ano resultou na presente petição baseada no pedido de alteração da legislação regional sobre os veículos de duas rodas e ciclomotores, uma vez que não se encontra de acordo com a forma que as mesmas são feitas, com os requisitos exigidos aos açorianos bem como com os valores apresentados decorrentes dessas inspeções.

Apresentada a petição pelo senhor Luís Miguel Braga Cabral, toma a palavra a Deputada Joana Pombo Tavares (PS), que começa por agradecer a chamada de atenção implícita nesta petição ressaltando a importância da igualdade dos Açores em relação ao continente quanto ao assunto da petição. Relativamente à necessidade das inspeções se tornarem simples e acessíveis, a Deputada Joana Pombo Tavares questiona o que, no entender do peticionário, se assume como um problema e entrave durante o processo de inspeção. Aproveita para questionar se os peticionários estavam de acordo com a iniciativa apresentada pelo PS e pelo PAN, que tinha como proposta essencial a alteração da inspeção periódica dos motociclos com motor de combustão de cilindrada superior a 125 cm³ para os cinco anos após a primeira matrícula e de dois em dois posteriormente, algo que no seu entender se equiparava ao que se sucede no continente. Questiona ainda se os peticionários acham que esta proposta vai ao encontro das pretensões desta petição.

Em resposta, o senhor Paulo Chaves refere que, e de acordo com o regulamento europeu, as inspeções devem ser rápidas, simples e pouco onerosas, defendendo ainda que o valor a pagar deveria ser o mesmo para os motociclos e ciclomotores uma vez que as inspeções são idênticas na rapidez e simplicidade. Em relação à questão relativa à proposta anteriormente apresentada pelo Partido Socialista e pelo PAN, o senhor Paulo Chaves refere que o de Santa Maria se encontra de acordo com a proposta apresentada uma vez que a petição que agora apresenta não apresenta alterações significativas, concordando assim com o que estava inicialmente vinculado.

Ficando a Deputada Joana Pombo Tavares esclarecida, tomou da palavra o Deputado Francisco Gaspar (PSD), questionando ao Senhor Luís Cabral e ao Senhor Paulo Chaves há quanto tempo pertenciam ao Clube Motard de Santa Maria bem como, e em consequência desta primeira questão, qual a opinião das restantes associações dos Açores relativamente ao assunto em questão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O senhor Luís Cabral explica que pertence ao Clube Motard de Santa Maria desde 2006, sendo que ocupa a função de Presidente desta associação desde o dia 14 de outubro de 2022, referindo ainda que irá apresentar nova candidatura nas próximas eleições da associação, de forma a que assuntos como o que está a ser discutido não “fiquem parados pelo caminho”, ressaltando a importância de discutir e inverter a situação atual do pagamento das inspeções, algo que até ao ano de 2024 não aconteceu, deixando o exemplo de sócios do Clube Motard de Santa Maria que são detentores de motos na Região Autónoma dos Açores e no continente português, que se opõem a estas díspares obrigações.

O Deputado Francisco Gaspar (PSD) relembra que questionou se as demais associações regionais partilham desta pretensão do Clube Motard de Santa Maria através da presente petição e se as mesmas têm mantido conversações entre si ou não.

Em resposta, o senhor Luís Cabral refere que nem todos os clubes motards da Região foram criados no Notariado, mas os que efetivamente foram, nomeadamente o Clube Motard de Santa Maria, o Clube Motard do Pico, o Clube Motard Ilha Azul, o Terceira Açor Moto Clube, o Motards da Câmara Municipal de Ponta Delgada, o Clube Motard das Capelas e o Clube Motard dos Independentes, são de opinião unânime sobre a presente petição, tendo também decidido em conjunto que o Clube Motard de Santa Maria representaria todos os restantes clubes neste pedido de alteração em discussão. Ressalva ainda que outros clubes que foram abordados pelo Clube Motard de Santa Maria encontram-se de acordo com a presente petição, apesar de não terem assinado a mesma, salientando a discordância sobre a forma de como as inspeções são atualmente realizadas.

Dando-se por encerrada a primeira ronda de inscrições, é iniciada a segunda ronda, tomando da palavra o Deputado Francisco Gaspar, que questiona se, havendo uma maior periodicidade na inspeção dos veículos conforme pretensão da presente petição, os proprietários dos veículos terão a sensibilidade necessária para assegurar o bom estado de conservação e manutenção dos mesmos motociclos.

Em resposta, o senhor Paulo Chaves esclarece que uma das formas para responder à questão apresentada é com recurso à estatística dos acidentes de viação com motociclos, algo que já foi solicitado anteriormente, mas que nunca foi facultado, impossibilitando aferir se a causa deriva de deficiência mecânica ou de causa humana. Defende ainda que os acidentes do dia a dia dão-se devido ao comportamento dos condutores e não por deficiência mecânica. Ressalva ainda a importância do acesso aos dados estatísticos de forma que se possam tomar boas decisões neste sentido.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

De seguida, a Deputada Hélia Cardoso (CH), e considerando a sugestão da aplicação de tarifa única às inspeções, questiona se os peticionários sabem qual o valor mínimo e máximo da tabela bem como qual a vantagem de para os inspecionados de haver uma tarifa única.

Em resposta, o senhor Luís Cabral esclarece que não concorda que os valores a pagar pelas inspeções aos motociclos sejam diferentes consoante a cilindrada tendo em conta que os processos de inspeção entre as mesmas são exatamente iguais, defendendo que não deva existir diferenças entre os pagamentos das inspeções de motociclo para motociclo.

Em réplica, a Deputada Hélia Cardoso questiona se os peticionários apresentam uma sugestão de preço a pagar e se ficariam chocados se essa tarifa fosse fixada no valor máximo de 23€, de acordo com o exemplo dado pelo Senhor Luís Cabral.

Em resposta, o Senhor Luís Cabral reitera que não concorda com o valor de 23€ uma vez que é um valor que se aproxima às inspeções realizadas às viaturas de quatro rodas, cujas são mais complexas.

Encerrada a segunda ronda de inscrições, tem início a terceira e última ronda de inscrições, tomando da palavra o Deputado Joaquim Machado (PSD), que menciona um ofício datada de 2015, também por parte do Clube Motard de Santa Maria, que visava exatamente o que está expresso na presente petição, nomeadamente quanto à periodicidade das inspeções dos motociclos se fizesse com o mesmo intervalo de tempo que é feito com as viaturas de quatro rodas. Refere ainda que esse assunto foi discutido em Comissão Permanente de Economia, tendo sido posteriormente elaborado o respetivo relatório. Assim, o Deputado Joaquim Machado questiona o que é nessa altura impediu exatamente que a pretensão do Clube Motard de Santa Maria não fosse levada por diante.

Em resposta, o Senhor Luís Cabral reitera que o Clube Motard de Santa Maria não está de acordo com a diferenciação entre as normas em vigor na Região Autónoma dos Açores e as do território continental, ressaltando a importância da equidade entre os motociclos e as viaturas de quatro rodas, nomeadamente no valor a pagar pela execução do processo de inspeção. Defende também a posição dos proprietários de motociclos e a sua salvaguarda com as boas condições dos mesmos. Ainda em resposta à questão do Deputado Joaquim Machado, o Senhor Paulo Chaves esclarece que a responsabilidade do assunto não ter ficado resolvido em 2015 foi a Assembleia, uma vez que o assunto nunca foi levado a Plenário, acabando por nunca ser resolvido.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Deputado Joaquim Machado intervém para fazer uma Declaração de Interesses, referindo que é proprietário e condutor há dezenas de anos de uma viatura de duas rodas de alta cilindrada, abstendo-se assim de emitir a sua opinião sobre a presente matéria, querendo apenas contextualizar o histórico de pedidos na Assembleia para que a Região Autónoma dos Açores estivesse em conformidade com aqueles que são os procedimentos no resto do espaço nacional, incluindo a Região Autónoma da Madeira.

De seguida, tomou da palavra a Deputada Joana Pombo Tavares (PS), questionando se os peticionários têm conhecimento se desde 2015 de mais algumas propostas de alteração, seja de governos regionais ou de bancadas parlamentares, além das que foram apresentadas na última legislatura pelo PS, pelo PAN e até pela IL, com uma proposta de alteração mais abrangente.

Em resposta, o Senhor Paulo Chaves esclarece que não tem ideia de mais propostas de alteração além das mencionadas pela Deputada Joana Pombo Tavares.

Não havendo mais inscrições, o presidente da presente comissão deu por encerrada a audição.

Da Audição da Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, ocorrida a 30 de setembro de 2024:

<https://video.alra.pt/Asset/Details/b9f85b5c-24b3-4839-96b7-e3fabb6780bb>

A Senhora Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas inicia a sua intervenção que a presente petição pretende a alteração para as normas que vigoram no território continental, nomeadamente a efetuação de inspeção 5 anos após a primeira matrícula e posteriormente de dois em dois anos. Quanto a isto, Senhora Secretária Regional esclarece que apenas a partir de janeiro de 2025 é que está prevista a entrada em vigor deste regime nacional, apesar do mesmo estar previsto desde 2012, nunca este tendo entrado em vigor. Continua esclarecendo também que o Governo Regional em nada de opõe quanto à uniformização de critério a nível das inspeções, defendendo que a legislação específica deve salvaguardar as especificidades próprias da região em matéria autonómica.

Terminada a intervenção inicial da Senhora Secretária, inicia-se a primeira ronda de inscrições, tomando da palavra da Deputada Joana Pombo Tavares (PS) que refere o *draft* abordado na legislatura anterior e que nunca chegou a ser apresentado “em respeito às propostas que tinham dado entrada”. Neste âmbito, a Deputada Joana Pombo Tavares questiona qual a posição da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional em relação ao presente *draft* e em que ponto de situação é que o mesmo poderá estar neste momento.

Em resposta, a Secretária Regional esclarece que os dois diplomas foram elaborados e estruturados em 2023, porém não foram apresentados. Não obstante, continuam elaborados e estruturados, ficando apenas dependentes de uma nova revisão e ponderação, devido a possíveis alterações na legislação de referência, de forma a, de seguida, darem entrada na Assembleia Regional.

Continua a sua intervenção defendendo que a sua posição assenta em aguardar a entrada em vigor do quadro legislativo de 1 de janeiro de 2025, de forma a constatar se ocorrerão alterações mais profundas daquilo que está previsto para as inspeções aos motociclos a nível nacional e posteriormente, adaptar e ajustar à realidade regional. Ressalva ainda que o quadro legislativo destas matérias é muito disperso e complexo, afirmando que mesmo a nível nacional haveria uma grande vantagem em conseguirem criar um quadro legislativo mais enxuto, mais objetivo e de mais fácil aplicação. Conclui, reiterando a sua opinião de se aguardar pelo primeiro dia de janeiro de 2025, de forma a aguardar pela lei a ser aplicada a nível nacional, de forma que posteriormente se adapte à realidade açoriana.

Ficando a Deputada Joana Pombo Tavares esclarecida, tomou da palavra o Deputado Francisco Gaspar (PSD), questionando se o alargamento da periodicidade das inspeções dos motociclos associado a deficiências mecânicas a nível da manutenção preventiva poderá contribuir para o aumento no nível de ruído e de gases de escape, gerando assim mais poluição, algo que é cada vez mais uma preocupação atual e emergente deste Governo Regional.

Em resposta, a Secretária Regional salienta que os problemas acima elencados poderão sempre ser um problema de ano a ano e que não será por existir mais inspeções que os problemas serão resolvidos. Continua afirmando que não vê razão alguma para a região ter uma legislação, procedimentos e períodos de inspeção diferentes do que a nível nacional, ressaltando a harmonização para com a legislação nacional naquilo que são matérias nacionais e que não interfiram com aquilo que são as especificidades próprias da Autonomia. Esclarece também que os dois diplomas existentes que serão apresentados se debruçam sobre dois eixos legislativos distintos: um deles, que assenta sobre a questão das inspeções, dos centros de inspeção, sobre todo o exercício das atividades de inspeção bem como sobre a alteração daqui que hoje se tem na região em termos de centros móveis e fixos. O outro eixo incide sobre a regulação das inspeções periódicas onde através dos seus anexos serão fixadas todas as periodicidades e todas as disposições legais relacionadas com estas matérias. Desta forma, a Secretária Regional refere que



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

a região ficaria com uma legislação mais condensada, mais objetiva e mais fácil de aplicar. Conclui a sua intervenção, referindo que não procedeu ao avanço deste tema na legislatura anterior por respeito a uma iniciativa que já estava na Assembleia Regional e devido à questão da queda do governo e às consequentes novas eleições.

Terminada a primeira ronda de questões, dá-se início à segunda ronda, tomando da palavra o Deputado Francisco Gaspar que questiona se o prazo de inspeção for alargado poderá haver critérios diferenciados para os veículos em conformidade com a sua idade.

Em resposta, a Secretária Regional refere que a região já teve um sistema diferenciado, apesar de não ser no caso dos motociclos, em que os veículos ligeiros teriam de efetuar inspeções semestrais após os primeiros oito anos de vida, algo que acabou por ser abolido, tendo a Assembleia Legislativa Regional poder para o poder fazer, desde com equidade e segurança jurídica. Defende que a região pretende a uniformização, uma vez que os fatores não são diferentes quando comparados com o território nacional, não havendo por isso uma diferenciação que justifique proceder-se a uma legislação referente a uma periodicidade de inspeção diferente daquela que se faz a nível nacional. Conclui a sua resposta, referindo que se a nível nacional não houver diferenciação por anos, que na região também não haverão razões para que exista essa mesma diferenciação quanto à idade dos veículos, reiterando sempre a harmonização entre o que se passa com a República e o que se passa na Região.

Terminada a segunda ronda de questões e não havendo inscrições na terceira ronda, o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente audição à Senhora Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas.

Da Audição da Prevenção Rodoviária Açoriana, ocorrida a 30 de setembro de 2024:

<https://video.alra.pt/Asset/Details/d0831009-73cc-4517-8f15-9de945aed3e1>

Em representação da direção da Associação de Prevenção Rodoviária Açoriana, a Dr.ª Fátima Rego inicia a sua intervenção afirmando que a Associação apresenta alguma dificuldade em ter uma opinião concreta e baseada em dados técnicos, considerando a escassez dos mesmos, referindo ainda que os peticionários não apresentam uma razão concreta para a presente petição, justificando a sua afirmação com a inexistência de estatísticas sobre o número de acidentes envolvendo ciclomotores. Continua afirmando que não existem evidências que as inspeções periódicas obrigatórias possam influenciar positivamente a diminuição dos acidentes rodoviários envolvendo as viaturas de duas rodas. Ressalva ainda que, e considerando a inexistência de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

estudos sobre o eventual desgaste mais acentuada deste tipo de veículos, se torne difícil a emissão de uma opinião uma vez que não é possível aceder a dados estatísticos sobre o desgaste associado ao desgaste de peças ou acessórios devido à circulação em ilhas com clima marítimo e húmido, tendo sido essa a génese dos artigos regionais relativos à imposição das presentes inspeções.

Ressalva que entende a discriminação entre o continente e a região, contudo refere que a presente diferença entre as regiões assenta na diferença climática. Aborda ainda a comparação da quilometragem entre o continente e a Região Autónoma dos Açores, considerando a quantidade menor quando comparada devido à proximidade, realizada por todos os tipos de viatura, algo que poderia ser uma vantagem para a presente petição.

Por fim, a Dr.^a Fátima Rego termina a sua intervenção inicial referindo que as inspeções periódicas obrigatórias estão direcionadas a todos os motociclos e ciclomotores e que a presente petição apenas menciona os motociclos com mais de 125 metros cúbicos de cilindrada, procurando também saber qual será o enquadramento para os triciclos e quadriciclos (minicarros), uma vez que não estão mencionados na petição, algo que está patente na lei a nível continental. Questiona ainda se na presente petição apenas os motociclos de cilindrada superior a 125 metros cúbicos deverão ir à inspeção periódica obrigatória, dando a opinião que os motociclos e ciclomotores de mobilidade elétrica também deveriam ser introduzidos.

Terminada a intervenção inicial pela Dr.^a Fátima Rego, tem início a primeira ronda de questões, tomando da palavra a Deputada Joana Pombo Tavares (PS), que inicia a sua intervenção referindo que a Dr.^a Fátima Rego indicou apenas o que está no anexo 1 do artigo do Decreto Legislativo Regional de 2004 enquanto que o de 2006 já contempla a alteração, já não sendo necessário a inspeção semestralmente, estando sim em vigor que os motociclos apenas necessitam de proceder à inspeção 4 anos após a data da primeira matrícula e, em seguida, anualmente. Continua ressaltando que o que é solicitado pelos petionários é que as exigências sejam iguais ao exigido nacionalmente, ou seja, de dois em dois anos, de forma que se torne menos oneroso para os proprietários dos motociclos.

A Deputada Joana Pombo Tavares continua a sua intervenção ressaltando e enaltecendo o esforço da Associação de Prevenção Rodoviária Açoriana em prol da possibilidade dos jovens de 14 e 15 anos terem acesso à realização das provas psicomotoras em todas as ilhas, não ficando qualquer ilha sem acesso a esta oportunidade. Quanto ao programa de formação e sensibilização, nomeadamente quanto ao Programa Escolar, a Deputada questiona quais os ciclos que efetivamente foram implementados com sucesso e se o mesmo Programa Escolar foi



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

implementado em todas as ilhas dos Açores. Termina a sua intervenção, solicitando a apresentação de números mensuráveis sobre os programas e sensibilizações realizadas e em quais as ilhas as mesmas foram efetuadas.

Em resposta, a Dr.ª Fátima Rego inicia a sua intervenção referindo o efetivo esforço da Associação de Prevenção Rodoviária Açoriana em conseguir cumprir o seu programa de formação rodoviária de ciclistas em todas as ilhas dirigidas aos jovens dos 14 anos até menos de 16 anos, ressaltando que entre 2023 e 2024 procedeu-se à formação de mais de uma centena de ciclistas e que a formação aplicada prepara os jovens para conduzir em segurança e para uma condução defensiva, não havendo registo de acidentes com os formandos recentemente, algo que orgulha esta associação.

Relativamente à questão do programa de sensibilização, a Dr.ª Fátima Rego afirma que a Associação não conseguiu cumprir com a sua pretensão devido a razões relacionadas com a mudança da direção, mas sobretudo por falta de verbas atendendo à nova lei das subvenções, ressaltando a dificuldade em conseguir abranger todas as ilhas e em implementar o compromisso de alcançar o público escolar. Não obstante, a Dr.ª Fátima Rego refere que a Associação de Prevenção Rodoviária Açoriana já iniciou conversações com a Polícia Segura, que na sua opinião, exerce um trabalho muito importante neste sentido. Conclui a sua intervenção, referindo que a Associação também procedeu à realização de reuniões com a Polícia de Segurança Pública de forma a interligar a formação e públicos, permitindo proceder a abordagens diferentes.

Ficando a Deputado Joana Pombo Tavares esclarecida, tomou da palavra o Deputado Francisco Gaspar (PSD), questionando se, e tendo por base a realidade climática caracterizada por nevoeiros frequentes e intensa pluviosidade e havendo a necessidade de que a circulação destes veículos seja convenientemente sinalizada, o alargamento dos prazos de inspeção agora proposto poderá determinar a falta de manutenção regular dos motociclos e consequentemente potenciar a ocorrência de acidentes.

Em resposta, a Dr.ª Fátima Rego refere que a falta de dados impossibilita afirmar com clareza que as condições climáticas possam exigir inspeções mais frequentes nem tomar uma posição técnica correta baseada em evidências, ressaltando que a Associação de Prevenção Rodoviária dos Açores defende tudo o que for feito em prol da segurança rodoviária. Conclui, rematando que os ciclistas e os motociclistas têm de usar obrigatoriamente as luzes médias ou de cruzamento acesas, mesmo com boas condições atmosféricas, considerando que são veículos mais pequenos e menos visíveis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Ficando o Deputado Francisco Gaspar esclarecido, tomou da palavra a Deputada Hélia Cardoso (CH), que questiona qual é a entidade que recolhe a informação estatística no continente de forma a que se possa aplicar o método na Região Autónoma dos Açores, algo que a Dr.ª Fátima Rego esclarece que o Instituto de Mobilidade e dos Transportes Terrestres é que tem as estatísticas referidas, deixando em aberto a possibilidade de a Associação de Prevenção Rodoviária Açoriana recolher essa informação e enviar ao IMT, de forma a que seja possível auferir esta estatística na Região Autónoma dos Açores.

Encerrada a primeira ronda de inscrições, dá-se início à segunda ronda, tomando da palavra o Deputado Francisco Gaspar (PSD), que questiona quais são as entidades que compõem a Associação de Prevenção Rodoviária Açoriana bem como se existe alguma subvenção que esta Associação receba e por parte de quem.

Em resposta, a Dr.ª Fátima Rego esclarece que a Associação de Prevenção Rodoviária Açoriana é composta por diferentes pessoas que graciosamente contribuem com os seus conhecimentos para a segurança rodoviária e que foi criada com o intuito de fazer um trabalho em todas as ilhas. Continua referindo que o Presidente é um médico de medicina no trabalho, por si como Vice-Presidente, a Dr.ª Fátima Terra, com ligação às escolas de condução e a Dr.ª Carla Pedro, com funções de Tesoureira, e com experiência em formação providenciada a empresas de Rent-a-Car e de transporte coletivo de passageiros. Concluiu, afirmando que a Associação sobrevive das quotas dos seus associados como também de verbas provenientes do Fundo Regional dos Transportes, nomeadamente de uma percentagem proveniente das inspeções periódicas obrigatórias.

Ficando o Deputado Francisco Gaspar esclarecido, tomou da palavra a Deputada Joana Pombo Tavares (PS), que questionou se a atividade da Associação de Prevenção Rodoviária Açoriana tem decorrido dentro da normalidade e dentro do que estava inicialmente planeado uma vez que é sabido que são indicados planos de formação de sensibilização a cada uma das ilhas, bem como se ao longo dos anos foi necessário proceder a alterações aos mesmos.

De seguida, e já inserida na terceira ronda de inscrições, o Deputado Francisco Gaspar (PSD) questiona se existe uma diferenciação entre os valores recebidos presentemente com os valores recebidos há uns anos atrás, nomeadamente através das fontes referidas pela Dr.ª Fátima Rego.

Em resposta às questões apresentadas pelos senhores Deputados, a Dr.ª Fátima Rego começa por esclarecer que a Associação passou por um problema devido à nova Lei de Subvenções, afirmando igualmente que esta Associação reuniu com a Senhora Secretária Regional do Turismo, Mobilidade



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

e Infraestruturas, Dr.^a Berta Cabral, de forma a alterar o protocolo para que se tornasse possível incluir custos operacionais, nomeadamente todas as deslocações e despesas do dia a dia associadas às formações facultadas em todas as ilhas, lembrando as dificuldades associadas à realidade geográfica açoriana e os transportes associados às formações nas mais diversas ilhas. Relativamente à questão apresentada pelo Deputado Francisco Gaspar, a Dr.^a Fátima Rego esclarece que previamente à pandemia do Covid-19, a Associação recebia uma verba anual entre os 50.000€ e os 60.000€ e atualmente recebe cerca de 20.000€, denotando assim uma diferença considerável. Refere ainda que esta diminuição não impediu que a Associação parasse a sua atividade de formação de ciclistas, mesmo apesar das dificuldades sentidas.

Continua a sua intervenção referindo ressaltando que um dos aspetos principais a ser abordado é a parte técnica das viaturas, porém a formação dos condutores assume-se como o principal aspeto. Valoriza igualmente a importância da formação dos ciclistas bem como a qualidade da mesma, uma vez que a falha humana continua a ser a principal causa de acidentes rodoviários em todas as categorias. Refere que a formação administrada pela Associação de Prevenção Rodoviária Açoriana é mais eficaz do que quando administrada pelas escolas de condução, considerando a disponibilidade e formação personalizada entre ambas.

Termina a sua intervenção, deixando o alerta aos deputados presentes no sentido de atentarem no facto de um condutor de ligeiros estar apto para conduzir uma mota sem qualquer formação, achando isso como inaceitável considerando a inexistência de preparação e formação no que toca à prevenção rodoviária.

Não havendo mais inscrições, o Presidente desta Comissão deu por encerrada a audição.

CAPÍTULO V

CONCLUSÕES E PARECER

Considerando as pretensões dos petionários e na sequência das diligências realizadas no âmbito da apreciação da Petição n.º 8/XIII, a Comissão de Economia, aprovou, por maioria com os votos a favor do PSD, CHEGA e BE e a abstenção do PS, as seguintes conclusões:

1. A petição não foi devidamente subscrita, no mínimo, por 300 cidadãos, nos termos da alínea a) do n.º 1) do artigo 192.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

- Autónoma dos Açores, pelo que não reúne as condições legais para ser apreciada em reunião plenária da Assembleia;
2. As pretensões dos peticionários têm origem no seu entender da necessidade da Alteração da legislação regional sobre inspeções periódicas a motociclos na Região Autónoma dos Açores, Decreto Legislativo Regional n.º 18/2004/A, de 13 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 40/2006/A, de 31 de outubro.
 3. Os peticionários pretendem com a presente petição solicitar alteração legislativa referente às inspeções periódicas obrigatórias para que os motociclos equipados com um motor de combustão com cilindrada superior a 125 cm³ tenham uma periodicidade de inspeção periódica de cinco anos após a data da primeira matrícula e, posteriormente, de dois em dois anos, bem como uma tarifa única, baseada na atual tarifa praticada pelos centros de inspeção técnica para ciclomotores, reduzida a metade em caso de reinspeção.
 4. O senhor Luís Miguel Braga Cabral na qualidade de 1º peticionário, representante do Clube Motard de Santa Maria, destacou a recorrente discussão sobre as inspeções de veículos de duas rodas na região e a necessidade de alterar a legislação regional. Ele expressou insatisfação com os requisitos e custos das inspeções atuais para os açorianos. O senhor Luís Miguel Braga Cabral enfatizou a importância de igualdade entre os Açores e o continente e defendeu que as inspeções devem ser rápidas, simples e acessíveis. Ele também mencionou que os clubes motards da região, incluindo o Clube Motard de Santa Maria, apoiam unanimemente a petição apresentada, apesar de alguns não terem assinado formalmente. O senhor Luís Miguel Braga Cabral ressaltou a necessidade de se continuar discutindo e resolvendo essas questões para evitar desigualdades e dificuldades para os motociclistas açorianos.
 5. A Senhora Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas destaca a importância da petição em questão, que visa alinhar as normas de inspeção de veículos da região com as do território continental. A implementação do novo regime, prevista para janeiro de 2025, representa um passo significativo na uniformização dos critérios de inspeção, apesar de ter sido inicialmente previsto em 2012 e nunca ter sido efetivado. A posição do Governo Regional é clara ao não se opor à uniformização, desde que sejam respeitadas as especificidades autonómicas da região. Este equilíbrio entre a harmonização das normas e a consideração das particularidades regionais é essencial para a eficácia e aceitação das novas medidas.
 6. A Dr.ª Fátima Rego, em representação da Associação de Prevenção Rodoviária Açoriana, revela várias preocupações e lacunas em relação à petição apresentada. Primeiramente,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

a Associação enfrenta dificuldades em formar uma opinião fundamentada devido à falta de dados técnicos e estatísticas sobre acidentes envolvendo ciclomotores. A ausência de evidências que comprovem a eficácia das inspeções periódicas obrigatórias na redução de acidentes rodoviários com veículos de duas rodas é um ponto crítico levantado.

Além disso, a Dr.^a Fátima Rego destaca a inexistência de estudos sobre o desgaste específico dos veículos de duas rodas nas condições climáticas das ilhas, o que dificulta a avaliação da necessidade e impacto das inspeções. A discriminação entre o continente e a região é compreendida, mas a diferença climática é apontada como a principal justificativa para a distinção nas normas de inspeção.

A comparação da quilometragem entre o continente e a Região Autónoma dos Açores, com a região apresentando menor quilometragem devido à proximidade, é mencionada como um possível argumento favorável à petição. No entanto, a petição atual é criticada por não abordar todos os tipos de veículos, como triciclos e quadriciclos, e por não incluir motociclos e ciclomotores de mobilidade elétrica, que também deveriam ser considerados nas inspeções periódicas obrigatórias.

7. Do presente relatório deve ser dado conhecimento ao primeiro subscritor, bem como ao membro do Governo Regional com competência na matéria.

Velas, 6 de novembro de 2024

O Relator

Paulo Silveira

O presente relatório foi aprovado por maioria com os votos a favor do PSD, CHEGA e BE e a abstenção do PS.

O Presidente

Paulo Simões

Maura Soares

De: GNR_CTAcotes_SOIIRP <ct.acr.soiirp@gnr.pt>
Enviado: 9 de outubro de 2024 11:49
Para: Assuntos Parlamentares
Cc: Jose Miguel Silva Vieira; Jose Carlos Almeida Ferreira; Ruben Pereira Ferreira
Assunto: Solicitação de parecer escrito sobre a Petição n.º 8/XIII - Nº S094378-202410-CTer Açores
Anexos: Pronuncia CTer Acotes (Oficio S_1248_2024) E130223-202409-CTer Acotes.pdf; Solicitação de parecer escrito sobre a Petição n.º 8/XIII

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO TERRITORIAL DOS AÇORES
SECÇÃO DE OPERAÇÕES, TREINO E RELAÇÕES PÚBLICAS

Para:

Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos
Açores,
Comissão Especializada
Permanente de Economia

Relativamente ao assunto em apreço, incumbe-me o Comandante do Comando Territorial dos Açores, em suplência, Tenente-coronel José Carlos Almeida Ferreira, de remeter pronúncia deste Comando, de acordo com o solicitado.

Com os melhores cumprimentos,

Rúben Pereira Ferreira

Major de Inf.^a

Chefe da Secção de Operações, Treino e Relações Públicas

✉ Largo Dr. Manuel Carreiro, 9504-514 Ponta Delgada

☎ 296306580

☎ 296306598

📧 ct.acr.soiirp@gnr.pt

TL

Esta mensagem e quaisquer ficheiros a ela anexos são confidenciais e destinam-se a uso exclusivo da pessoa ou entidade a quem são dirigidos. Se recebeu esta mensagem por engano, deverá eliminá-la do sistema e informar o remetente.



UMA ESTRATÉGIA CENTRADA NAS PESSOAS



GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
Comando Territorial dos Açores
Secção de Operações, Treino e Relações Públicas



Assunto: Petição n.º 8/XIII – Alteração da legislação regional sobre inspeções periódicas a motociclos na RAA, Decreto Legislativo Regional n.º 18/2004/A, de 13 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 40/2006/A, de 31 de outubro

Referência: E130223-202409-CTer Açores

Tendo em conta as propostas elencadas na Petição em assunto, encarrega-me o Comandante do Comando Territorial (CTer) dos Açores, em Suplência, Tenente-coronel José Carlos Almeida Ferreira, de pronunciar o seguinte em resposta ao Ofício n.º S/1428/2024, inserido no documento em referência:

1. Na presente petição, é solicitado que seja introduzida uma alteração legislativa:
 - a. *“para que os motociclos equipados com um motor de combustão com cilindrada superior a 125cm³ tenham uma periodicidade de inspeção periódica de cinco anos após a data da primeira matrícula e, posteriormente, de dois em dois anos”;*
 - b. *“bem como uma tarifa única, baseada na atual tarifa praticada pelos Centros de Inspeção Técnica para ciclomotores, reduzida a metade em caso de reinspeção”.*
2. Na Região Autónoma dos Açores (RAA), o Comando Territorial (CTer) dos Açores, sem prejuízo de outras missões que lhe sejam especialmente cometidas, prossegue as atribuições da Guarda no âmbito da vigilância da costa e do mar territorial, da prevenção e investigação de infrações tributárias e aduaneiras e, da proteção e conservação da natureza e do ambiente, competindo assim, o policiamento geral à Polícia de Segurança Pública;
3. No entanto, este CTer dos Açores não deixa de cumprir com a missão geral da GNR quando em flagrante delito, sendo o presente parecer emitido, somente, na perspetiva de **entidade fiscalizadora**;
4. De acordo com o Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2004/A, de 13 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 40/2006/A, de 31 de outubro, estão sujeitos a inspeção periódica, entre outros, os seguintes veículos:
 - a. Motociclos (independente da cilindrada) - Quatro anos após a data da primeira matrícula e em seguida anualmente;
 - b. Ciclomotores (independente da cilindrada) - Quatro anos após a data da primeira matrícula e em seguida anualmente.
5. Na RAA, a circulação de motociclos e ciclomotores não é igual durante todo o ano, sendo que, se verifica uma maior utilização dos mesmos durante os meses de verão e, nos

restantes meses, uma diminuição significativa, por inerência das más condições atmosféricas;

6. Ademais, sendo as distâncias percorridas, por norma, curtas, se poderá deduzir que, juntamente com o ponto anterior, os quilómetros percorridos não alcancem, em muito, os valores a nível nacional e, por conseguinte, não desenvolvam desgastes/deficiências/anomalias a curto/médio prazo em termos de condições de segurança deste tipo de veículos.

Face ao exposto, salvo melhor entendimento, este CTer não vê qualquer inconveniente nos pressupostos apresentados na petição no que se refere à periodicidade da apresentação destes veículos nos Centros de Inspeção, de igual forma, como o apresentado em legislação nacional.

À consideração superior,

O Chefe de Secção



Presidente

Assembleia Legislativa da R.A. Açores
Presidente da Comissão Especializada
Permanente de Economia
Senhor Deputado Paulo Simões
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Refª.: C053/2024/CD

Lisboa, 08 de outubro de 2024

Assunto: Solicitação de parecer escrito sobre a Petição n.º 8/XIII

Exmos. Senhores,

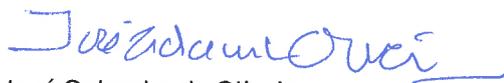
Na sequência do ofício de V. Exas. solicitando emissão de parecer escrito sobre a “alteração da legislação regional sobre inspeções periódicas a motociclos na RAA”, vimos informar que procedemos à audição das empresas de seguros nossas associadas.

Da análise efetuada concluiu-se que apesar de, na contratação do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel, ser necessária a apresentação do documento comprovativo da inspeção, e existirem consequências legais associadas ao incumprimento desta obrigação, o assunto não diz diretamente respeito ao setor segurador.

De qualquer modo, o alinhamento da periodicidade das inspeções com o Continente, independentemente de fundamentos técnicos, facilitaria a gestão de sinistros, pois seria mais simples se todo o país seguisse prazos iguais em vez de existirem regimes especiais, regionais, que podem tornar mais complexa essa gestão.

Tirando estas implicações mais práticas e muito operacionais, o teor da petição não nos oferece outro tipo de observações.

Agradecendo a consulta efetuada, e esperando que este contributo possa ser útil, apresentamos os melhores cumprimentos,



José Galamba de Oliveira